

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 09/2001

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DE ARMAZENAGEM DE ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS


O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 2º do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, e pelos incisos IV e VIII do Artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e

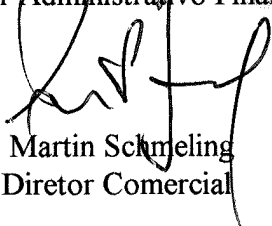
Considerando a necessidade de consolidação das exportações de ônibus e máquinas agrícolas através do Porto de Itajaí,


RESOLVE:

1. Determinar que a cobrança da Tabela V – Armazenagem na exportação de ônibus e máquinas agrícolas tenha 15 (quinze) dias de isenção, iniciando-se a partir do 16º (décimo sexto) dia.
2. Revogar a Resolução nº 011, de 29 de julho de 1998.


Amílcar Gazaniga
Superintendente


Antônio Ayres dos Santos Júnior
Diretor Administrativo Financeiro


Martin Schmeling
Diretor Comercial


Heder Cassiano Moritz
Diretor de Logística


Cássio Rogério Rebelo
Diretor Técnico